



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA TRINDADE
Chefe de Gabinete

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KAIO DE ARAÚJO FLEXA
Procurador Geral

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA
Comandante da Guarda Municipal

FABIO ALVES DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
Secretária de Finanças

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

MARCELO SARRAF SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARLON SANTOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ JUSSIAN DA SILVA
Dir. Pres. do Instituto Municipal de Agrícola e Abastecimento

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo decretos emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS"

www.laranjaldojari.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO Nº208.288/2024-SEMAP/PMLJ, contratada: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES- ME, CNPJ: 16.896.023/0001-66, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2022-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de julho de 2024; Objeto: serviço de fornecimento Coffe Break. Origem: Pregão 033/2022-SEMAP/PMLJ. Data de assinatura: 22 de julho de 2024.

Márcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 230/2024- GAB/PMLJ, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, a fim de participar da Sessão Solene intitulada “Cuidar da Infância é Cuidar do Futuro”, que será realizada no dia 14 de agosto de 2024, às 9:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme Ofício nº 242/2024- PRESI/AL. Este evento, será promovido pela Assembleia Legislativa, sob presidência da Deputada Alliny Serrão, contará com a presença dos representantes nacionais do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e terá como objetivo central lançar a Caravana da Primeira Infância, um projeto pioneiro voltado à coleta de dados estratégicos em todos os municípios amapaenses, visando à construção e implementação da Política Estadual da Primeira Infância, em seguida participar da 4ª REUNIÃO AMPLIADA ENTRE AS INSTÂNCIAS DO SUAS - CIB/AP, CEAS/AP, conforme Ofício Conjunto nº 002/2024 – CIB/AP e CEAS/AP, onde o mesmo acontecerá em REGIME PRESENCIAL: Em Santana/AP (Local a definir), por fim se deslocará até a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, afim de protocolar o Ofício referente ao cofinanciamento para a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP

pmljgabinete@gmail.com

Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000 \ CNPJ 23.066.905/0001-60

“Laranjal das Nossas Sonhas!”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 442/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 22 JULHO DE 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE – GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá, a fim de realizar a retirada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá – COEGEMAS/AP junto ao **CARTÓRIO JUCÁ 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MACAPÁ-AP**.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 430/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qual irá participar da 3ª Retificação da Convocação para 7ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP - Biênio 2024 - 2026, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2024, de forma presencial no Conselho Estadual de Saúde - CES, localizado na Rua Eliezer Levy, 768 - Central Macapá/AP, o objetivo é discutir e deliberar assuntos pertinentes à política de Assistência Social no Estado do Amapá, além de avaliar e acompanhar as ações desenvolvidas no Biênio 2024 - 2026, conforme pauta em anexo.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 443/2024 - GAB/SMAS/PMLJ, 22 DE JULHO 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ÂNGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE – GERENTE ADM. E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qual irá realizar a retirada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá – COEGEMAS/AP junto ao **CARTÓRIO JUCÁ 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MACAPÁ-AP**.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 494/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 13 AGOSTO DE 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, a fim de participar da Sessão Solene intitulada "Cuidar da Infância é Cuidar do Futuro", que será realizada no dia 14 de agosto de 2024, às 9:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme Ofício nº 242/2024- PRESI/AL. Este evento, será promovido pela Assembleia Legislativa, sob presidência da Deputada Alliny Serrão, contará com a presença dos representantes nacionais do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e terá como objetivo central lançar a Caravana da Primeira Infância, um projeto pioneiro voltado à coleta de dados estratégicos em todos os municípios amapaenses, visando à construção e implementação da Política Estadual da Primeira Infância, em seguida participar da 4ª REUNIÃO AMPLIADA ENTRE AS INSTÂNCIAS DO SUAS - CIB/AP, CEAS/AP, conforme Ofício Conjunto nº 002/2024 - CIB/AP e CEAS/AP, onde o mesmo acontecerá em REGIME PRESENCIAL: Em Santana/AP (Local a definir), por fim se deslocará até a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, afim de protocolar o Ofício referente ao cofinanciamento para a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agereste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 496/2024- GAB/SMAS/PMLJ, 13 DE AGOSTO 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GEDSON GOMES MARTINS - PRESIDENTE DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI)**, deslocar-se até Santana - AP, para participar da 2ª REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/AP E CMAS'S.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agereste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 495/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES - MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE - GERENTE ADM. E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qual irão participar da Sessão Solene intitulada "Cuidar da Infância é Cuidar do Futuro", que será realizada no dia 14 de agosto de 2024, às 9:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme Ofício nº 242/2024- PRESI/AL. Este evento, será promovido pela Assembleia Legislativa, sob presidência da Deputada Alliny Serrão, contará com a presença dos representantes nacionais do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e terá como objetivo central lançar a Caravana da Primeira Infância, um projeto pioneiro voltado à coleta de dados estratégicos em todos os municípios amapaenses, visando à construção e implementação da Política Estadual da Primeira Infância, em seguida participar da 4ª REUNIÃO AMPLIADA ENTRE AS INSTÂNCIAS DO SUAS - CIB/AP, CEAS/AP, conforme Ofício Conjunto nº 002/2024 - CIB/AP e CEAS/AP, onde o mesmo acontecerá em REGIME PRESENCIAL: Em Santana/AP (Local a definir), por fim se deslocará até a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, afim de protocolar o Ofício referente ao cofinanciamento para a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agereste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 497/2024- GAB/SMAS/PMLJ, 13 DE AGOSTO 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **CARLA DOS SANTOS TRINDADE - AGENTE ADMINISTRATIVO**, deslocar-se até Santana - AP, para participar da 2ª REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/AP E CMAS'S.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agereste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 503/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

À Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JOSNÉIA FREITAS SERRÃO – CONSELHEIRA TUTELAR**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que ocorrerá nos dias 21/08 e 22/08/2024 na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público e Escola Estadual Tiradentes.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Aareste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS”

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 509/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

À Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar as demandas administrativas solicitadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Aareste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS”

www.laranjaldojari.ap.gov.br